



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº. 005/2013

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais e considerando o dispositivo da Lei Orgânica do Município e do inciso do Art 37, XI, da CF e segundo o que prevê a Lei Municipal Nº 819, de 01 de outubro de 1998, torna pública pelo presente Edital as normas para realização do Processo Seletivo para a contratação de professores a serem admitidos em caráter temporário para a atuação no Ensino Fundamental disciplinas específicas de Português, História, Inglês, Educação Física, Matemática, Ciências, Professor das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor 2 da Rede Pública Municipal - cadastro de reserva:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 162/2013.

1.2 A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br) e consistirá na contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3 O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e complementar edital 001/2013 nas vagas onde não há mais candidatos inscritos e ou interessados nas vagas.

1.4 O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.5 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.6 No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- Por conveniência e oportunidade do serviço público.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas de **15 de abril a 19 de abril de 2013**, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Pereira da Silva, Centro, em Paulo Lopes/SC fone: (48) 3253-0452, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Diploma, conforme formação exigida para o cargo (original e cópia);
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina (Professor de Educação Física (original e cópia);
- Comprovante de Residência (original e cópia);
- Comprovações de títulos (originais e cópias);

2.3. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer.

### 3. DAS VAGAS

Das Funções, Vencimento e Escolaridade:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para a contratação temporária de professores para a atuação no Ensino Fundamental disciplinas específicas de Português, História, Inglês, Educação Física, Matemática, Ciências, Professor das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professor 2 da Rede Pública Municipal - cadastro de reserva: que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade
Área 3 – 5ª a 8ª Série – Ensino Fundamental Disciplinas Específicas	10 e 20 h/aulas	317,25 10h 742,50 20h (licenciatura em pedagogia)	Escolaridade mínima cursando Licenciatura na área específica
Área 4 – Professor AEE	20 h/aulas	742,50 20h (licenciatura em pedagogia)	Escolaridade mínima Licenciado em Pedagogia + no mínimo 40 horas na área de Educação
Área 5 - Professor 2	20 h/aulas	742,50 20h (licenciatura em pedagogia)	Escolaridade mínima cursando Pedagogia + no mínimo 40 horas de curso na área de Educação
Área 6 – <del>Professor de Artes</del> e Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Séries Finais	10 , 20, 30 e 40 h/aulas	317,25 10h 742,50 20h 1.113,75 30h 1.485,00 40h (licenciatura em pedagogia)	Licenciatura em Educação Física e CREF -SC

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

4.2 Para contagem de títulos serão considerados válidos habilitação, os cursos de formação e capacitação, direcionados para área de atuação do cargo ao qual o candidato inscrever-se, ministrados por instituições comprovadamente com registro no Ministério da Educação, ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 12 meses, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo I, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes.

4.3 A Comissão de Avaliação reservar-se-á o direito de não considerar documentos emitidos por instituições desconhecidas, com dados insuficientes ou sem dados suficientes para comprovação.

4.4 Entendem-se como documentos comprobatórios de títulos os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.

4.5 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos (habilitação + cursos de aperfeiçoamento + tempo de serviço..

5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- Maior idade;

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):

- **Classificação no processo seletivo simplificado;**
- **Idade mínima de 18 (dezoito) anos** completados até a data da contratação;
- **Cédula de Identidade;**
- **Cartão de inscrição no CPF;**
- **Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;**
- **Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar;**
- **Carteira de Trabalho;**
- **Prova de inscrição no PIS/PASEP;**
- **Certidão de casamento** se for casado (a);
- **Certidões de nascimento dos filhos**, se os tiver;
- **Comprovante de Escolaridade (diploma de Ensino Superior ou declaração do candidato como está cursando);**
- **Folha de antecedentes judiciais** (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;

- **Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.**

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

a) N° do Processo Seletivo;

b) Cargo a que concorre;

c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br).

8.2. Os candidatos serão contratados em regime administrativo estatutário, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes (SC), 15 de abril de 2013.



**Evandro João dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**

Comprovação da formação exigida para o cargo através de Diploma original (título obrigatório e classificatório)

Tempo de serviço no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual se candidatou 1,0 pontos (por ano);

### **HABILITAÇÃO**

1,0 ponto Graduação (Licenciatura);

2,0 pontos Pós-graduação;

3,0 pontos Mestrado;

4,0 pontos Doutorado;

Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 40 h.

\* contados no limite de 200 (duzentas) horas: 1,0 ponto a cada 40 horas;